

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2017/2018

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MANGUEIRENSE DE AMPARO AOS IDOSOS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Manguieirense de Amparo aos Idosos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob n.º 19.242.982/0001-56, a qual fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 2º. O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod269908